



PARECER ÚNICO Nº 0472012/2018 (SIAM)					
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00162/1994/005/2015	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento			
FASE DO LICENCIAMENTO:	Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação – LP+LI	VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos			
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM: 02407/2015	SITUAÇÃO: Parecer pelo deferimento			
EMPREENDEDOR:	Calcinação Vitória Ltda.	CNPJ:	24.729.451/0001-22		
EMPREENDIMENTO:	Calcinação Vitória Ltda.	CNPJ:	24.729.451/0001-22		
MUNICÍPIO(S):	São João Del Rei	ZONA:	Rural		
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):	Córrego Alegre	LAT/Y	21°12'15"	LONG/X	44°21'26"
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:					
<input checked="" type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL:	Rio Grande	BACIA ESTADUAL:	Rio das Mortes		
UPGRH:	GD02: Bacia dos rio das Mortes e Jacaré	SUB-BACIA:			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):				CLASSE
A-02-07-0	Lavra a céu aberto – Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento				3
A-05-04-5	Pilhas de rejeito/estéril				4
A-05-05-3	Estradas para transporte de minério/estéril				3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENAL ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA / ANGELITA SILVA RAMOS			REGISTRO: 23100/04		
RELATÓRIO DE VISTORIA: 16/2015			DATA: 18/06/2015		

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Vinícius Souza Pinto – Gestor Ambiental	1.398.700-3	
Frederico Augusto Massote Bonifácio – Gestor Ambiental	1.364.259-0	
De acordo: Cezar Augusto Fonseca e Cruz– Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.147.680-1	
De acordo: Anderson Ramiro Siqueira – Diretor Regional de Controle Processual	1.051.539-3	



1. Introdução

Foi formalizado em 12 de março de 2015, processo de licença prévia, para a ampliação da produção e construção de nova pilha de estéril e estradas, pela empresa Calcinação Vitória LTDA.

Inicialmente o processo foi formalizado apenas como **Licença Prévia**, mas durante a análise do processo o empreendedor solicitou a modificação para a modalidade de **LP+LI**. Essa modificação foi solicitada através do preenchimento de novo FCE, entregue em 29/11/17, documento nº R301039/17.

Com a publicação da **DN COPAM 217/17**, o empreendedor em 28/03/2018 preencheu o FCE Eletrônico passando a se enquadrar como LAC 2 – Licenciamento Concomitante.

De acordo com a **DN COPAM 217/17**, a atividade de “A-02-07-0 Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento” desenvolvida pelo empreendimento tem Potencial Poluidor/Degradoror **Médio**, com produção de 96.000 t/ano, sendo que o seu porte é considerado **Médio**, portanto enquadrando-se na **Classe 3**.

De acordo com a **DN COPAM 217/17**, a atividade de “A-05-04-5 Pilhas de rejeito/estéril” desenvolvida pelo empreendimento tem Potencial Poluidor/Degradoror **Grande**, com área útil de 2,0 ha, sendo que o seu porte é considerado Pequeno, portanto enquadrando-se na **Classe 4**.

O empreendimento já possui licença de operação nº 210/2009 com validade até 2015. Essa licença está em revalidação automática através do processo PA 00162/1994/006/2015.

Foi apresentado RCA/PCA elaborado pela empresa ENAL Engenheiros Associados LTDA, sob coordenação da bióloga Angelita Silva Ramos CRBio 023100/04.

A vistoria técnica ambiental foi realizada no dia 18/06/2015, conforme o Relatório de Vistoria Nº 16/2015.

Em 20/06/2015, foi enviado ofício 0692419/2015, solicitando informações complementares. Foi solicitado dilação do prazo para envio das informações em 23/11/2015, documento R0513044/2015. Em 14 de março de 2016 foi concedido prazo adicional de 360 dias para envio das referidas informações. Em 07/03/2017 foi recebida a resposta destas informações através do documento R0067905/2017.

Este parecer tem o objetivo de analisar tecnicamente os documentos que compõem o processo COPAM PA Nº 0162/1994/005/2015, da **Calcinação Vitória LTDA**, referente solicitação de LAC2 – LP+LI de Ampliação do empreendimento.



2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento Calcinação Vitória é um tradicional fornecedor de calcário calcítico em diversas granulometrias, para alimentação animal, cerâmica, correção de solos, indústria química e farmacêutica e sal mineral.

O presente parecer contempla a abertura de nova frente de lavra para a extração de calcários bem como a construção uma nova pilha de estéril.

A lavra será executada à céu aberto em bancadas. As bancadas terão 10 m de altura, com bermas de largura mínima de 6 m. A retirada do calcário se inicia com a detonação do maciço rochoso. Posteriormente ocorre o desmonte secundário com o uso de rompedor hidráulico, sendo carregado em caminhões e transportado até a de processamento.

Essa expansão terá uma produção estimada de 96.000 t/ano. Para atingir o minério será necessário a retirada de um volume estimado de 5.621.975 m³ de solo. Haverá a geração de 15 empregos diretos nessa nova frente de lavra.

Entre as obras previstas estão a abertura e retificação de vias de acesso, energia elétrica, cercas, container escritório, banheiro, fossa séptica e fornecimento de água.

A água utilizada para dessedentação humana será fornecida em garrafões de 20 l. Tanto a água utilizada nos banheiros e pias do escritório quanto aquela utilizada na aspersão das vias serão fornecidas por um poço tubular outorgado, localizado próximo ao refeitório.

2.1 Pilha de estéril

A nova pilha proposta nessa expansão terá a capacidade de armazenar 300.000m³ de material estéril/rejeitos. No local onde será implantada a pilha, já existe um dique de enroncamentos de pedras, com a finalidade de contenção de sedimentos. A área total ocupada será de 25.000 m².

O Projeto Executivo da pilha foi elaborado pela GeoGraphos Engenharia e Consultoria, sob responsabilidade do Engenheiro Civil, João Carlos Manfordi, através da ART nº 14201400000001992637. O projeto respeitou as normas estabelecidas na NBR 13029/2006 "Elaboração e Apresentação de Projeto de Disposição de Estéril em Pilha".

Ela será construída através da metodologia de aterro ascendente, por apresentar uma maior segurança estrutural, localizada em uma antiga voçoroca, onde no passado o próprio empreendimento já depositou material. A pilha será composta de 6 bancadas, partindo de 983 m até 1.025 m, com altura total de 42 m. Em uma das laterais da pilha será construída um acesso as bermas.



AS bermas terão 04 metros de largura com inclinação de 3%, para o pé do talude. Os taludes intermediários apresentaram altura de 08 metros e inclinação de 1V:2H. A inclinação geral da pilha será de 1V:2,5H.

Especificação técnicas da pilha

Área de projeção horizontal do aterro	20.000 m ³
Volume de armazenamento	300.000 m ³
Cota de menor elevação	983 m
Cota de maior elevação	1.025 m
Altura máxima dos bancos	8 m
Altura máxima da estrutura	42 m
Ângulo de inclinação dos taludes	1V:2H
Ângulo de inclinação da pilha	1V:2,5H
Largura média das bermas	4 m
Declividade transversal das bermas	3%
Declividade longitudinal das bermas	0,01 m/m
Tipologia de drenagem superficial	STG 03
Manutenção do dique de contenção de sedimentos	Desassoreamento anual
Largura média dos acessos	5 m
Declividade máxima dos acessos	0,2 m/m
Metodologia construtiva	Aterro Ascendente

Serão instalados dois sistemas de drenagem na pilha, um interno e outro externo. O interno será uma seção trapezoidal de 1,3 m de profundidade, preenchida com material granular. O sistema de drenagem externa será formado por caneletas de seção triangular. Essas canaletas serão revestidas com placas de grama.

O plano de instrumentação e controle da pilha prevê a instalação de piezômetros e medidores de nível de água para o controle da posição do lençol freático. Para o controle da movimentação da estrutura serão instalados e monitorados medidores de recalque. Além disso, serão realizadas observações visuais da presença de erosão, trincas e indícios de deficiência na drenagem superficial.

Em 2006 foi realizado o levantamento da vegetação presente na área de implantação da pilha, esse levantamento teve como responsável técnico o Engenheiro Florestal Eduardo de Paiva Paula, ART 14201600000003074241.

O estudo informa que a área encontra-se com solo exposto e com processos erosivos ativos, com vegetação existente de baixa expressividade ecológica e em estágio inicial de sucessão e



regeneração. Todas as espécies identificadas no local são do grupo ecológico das pioneiras. A listagem completa das espécies arbóreas identificadas se encontra na pasta do processo pág. nº818.

3. Caracterização Ambiental

A região do empreendimento se encontra em uma área de transição entre os biomas Mata Atlântica e Cerrado.

Os levantamentos de fauna foram realizados em duas campanhas de campo, uma na estação seca, junho e julho e outra na estação chuvosa, novembro, no ano de 2016. Os estudos foram realizados pela empresa Sustentar Meio Ambiente – ME.

Foram apresentadas a Autorização para captura/coleta/transporte de animais silvestres nº028.024/2015/MG e a Autorização para pesca científica nº09000000460/16, ambas emitidas pelo IEF.

Foi considerada com seu a Área de Influência Direta (AID), como sendo a área da Fazenda Calcinação Vitória. A Área Diretamente Afetada (AID) foi considerada com sendo os locais da efetiva implantação da nova frente de lavra e da pilha de estéril.

3.2. Meio Biótico

Os levantamentos do meio biótico foram realizados em duas campanhas de campo, buscando atender a sazonalidade. A primeira ocorreu entre os meses de junho e julho, representando a estação seca e a outra em novembro representando a estação chuvosa. Ambas as campanhas ocorreram em 2016.

Devido à proximidade das duas áreas de intervenção, pilha e nova frente de lavra, os pontos de coleta do levantamento de fauna foram alocados de tal forma, que foram representados os dois locais.

3.2.1 Ornitofauna

Para efetuar o levantamento da ornitofauna foi selecionado o método da Lista de Mackinnon. A seleção dos locais de amostragem foi feita com auxílio do software Google Earth, onde foram selecionados locais que representassem todos os tipos de ambientes presentes na área de estudo.

O presente estudo identificou 177 espécies de aves nas áreas de influência do empreendimento, sendo que apenas o tico-tico-de-máscara-negra (*Coryphaspiza melanotis*) se encontra em alguma categoria de ameaça de extinção. A lista completa das espécies identificadas se encontra na pasta do processo pag. nº630-635.



Como medida mitigadora foi proposto um programa de monitoramento de ornitofauna com foco nas espécies ligadas a ambientes preservados e aquelas ameaçadas. Esse programa tem o objetivo de analisar se haverá mudanças nas dinâmicas populacionais destas espécies. Para isso serão selecionados dois locais de amostragem, um próximo ao empreendimento e um outro, chamado de controle, em um local fora da área de influência do empreendimento.

Para a espécies ameaçadas será dado um tratamento especial, com mensuração das variáveis ambientais, buscando caracterizar, o mais preciso possível, o ambiente utilizado por elas.

Como metodologia serão utilizadas redes de neblina, com furos de 17 mm, visando a captura de indivíduos de pequeno porte. Em cada campanha devem ser instalada de 10 a 20 redes simultaneamente. Como metodologia também serão utilizados Pontos de Escuta e *Distance Sampling*.

3.2.2 Mamíferos não voadores (pequeno, médio e grande)

Devido a grande diferença de hábitos e habitats ocupados pelos mamíferos, buscando uma melhor caracterização deste grupo, ocorreu a divisão dos mesmos em dois grupos, os pequenos e de médio e grande porte.

Para realizar o levantamento da Mastofauna de médio e grande porte, foram utilizadas as metodologias da busca ativa, câmeras *trap*, *live trap* e entrevistas. Foram identificadas 7 espécies de mamíferos de médio de grande porte, através da busca ativa e os outros 15 indivíduos foram citados nas entrevistas totalizando um total de 22 mamíferos para a região da Calcinação Vitória. A listagem completa das espécies levantadas se encontra no processo administrativo pag. nº675.

Destas espécies levantadas, seis foram citadas em alguma das listas de espécies ameaçadas existentes. É importante destacar que todas essas foram levantadas através de dados secundários e entrevistas.

Para o grupo dos mamíferos de pequeno porte foi utilizada a metodologia da captura-recaptura, com a utilização de armadilhas de contenção *live trap* (gaiolas de gancho). O estudo contou com a licença de coleta e captura nº023.023/2016/MG para desenvolver suas atividades.

Houve um total de 62 capturas (40 capturas e 22 recapturas) e foram registradas oito espécies de mamíferos não voadores de pequeno porte (pag. 682). Nenhuma das espécies consta nas listas de espécies ameaçadas (IUCN 2015, MMA 2014, COPAM 2010).

Como forma de acompanhar os impactos da implantação no empreendimento na mastofauna, será implantado um programa de monitoramento com o objetivo de observar possíveis variações populacionais antes de depois da implantação/operação do empreendimento. Sendo o objetivo final deste programa a sugestão de medidas eficazes para conservação das espécies afetadas.



Deverão ocorrer campanhas de campo de seis dias (cinco noites), com periodicidade trimestral até o início da operação da nova frente de lavras e após o inicio das atividades o monitoramento se estenderá por mais dois anos.

3.2.3. Ictiofauna

A coleta da ictiofauna foi realizada em duas campanhas, sendo uma no período seco, em julho de 2016 e outra no período chuvoso, em novembro do mesmo ano. Foi realizada a coleta em três pontos pré-determinados, na área de influência da Calcinação Vitória.

Durante a campanha foram encontradas três espécies distintas pertencentes a uma mesma família. Nenhuma das espécies se encontra em algumas das listas de espécies ameaçadas de extinção consultadas.

3.2.3. Herpetofauna

As coletas da herpetofauna foram realizadas em duas campanhas, sendo uma no período seco, nos meses de junho e julho e outra compreendendo o período chuvoso, no mês de novembro. Foram selecionados 04 pontos amostrais, de forma que representassem todos os ambientes presentes na área de influencia do empreendimento. Foram utilizadas as metodologias de Busca Ativa e Transecto Limitado por Tempo.

No total foram encontradas 16 espécies, pertencentes a cinco famílias, todos representantes da anurofauna. Para os répteis nenhum representante foi encontrado. Em consultada aos dados secundários mais 20 espécies de anuros e 36 espécies de répteis foram acrescentadas a esta lista.

Será implantado um Programa de Monitoramento com o objetivo de avaliar os impactos decorrentes da implantação do empreendimento sobre a herpetofauna. Como metodologia serão utilizados *pitfall traps* (armadilhas de queda) e Busca Ativa (BA).

3.3. Meio Físico

O empreendimento se localiza na região do Campo das Vertentes, geologicamente no Complexo São João Del Rei, formado por filitos, metassiltitos, xistos, calcários e quartzitos.

O clima da região, segundo Köppen, é do tipo Cwa, mesotérmico com verões quentes e chuvosos.

3.3.1 Espeleologia

O levantamento espeleológico foi realizado em 2005, pelos geólogos Arildo Henrique de Oliveira e Fabricio Fernandes Vieira, ART n° 1-30535861. Não foram encontradas cavidades naturais na área de influência do empreendimento, conforme a conclusão deste levantamento.



Em consulta do IDE-SISEMA, o empreendimento não se encontra na área de influência de nenhuma cavidade, segundo a base de dados SEMAD/CECAV.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Como haverá intervenção ambiental tanto para a construção da nova pilha de estéril como para a abertura da nova frente de lavra, essa seção tratará de cada intervenção separadamente. Primeiro será tratada a intervenção para a nova pilha e posteriormente aquela necessária à abertura da nova frente de lavra.

4.1. Pilha

A intervenção para a construção da pilha afetará um total de 2,7563 ha, ocupada por uma voçoroca com processos erosivos ativos. A vegetação é predominante formada por gramíneas e vegetação arbustiva. Como se encontra dentro da transição entre o bioma Cerrado e a Mata Atlântica toda a vegetação da área foi considerada com sendo vegetação nativa em estágio inicial de regeneração.

4.2. Cava

A área total da intervenção para a construção da nova cava será de 6,6461 ha, coberto por florestal Estacional Semidecidual em estágio inicial.

4.3. Sobre as intervenções ambientais autorizadas

Este parecer, portanto, autoriza a supressão de vegetação nativa com destoca de 6,64 ha, onde serão suprimidos um total de 1.025 indivíduos, com um rendimento lenhoso estimado de 36,3883 m³ de madeira in natura e que será comercializado como lenha.

Também haverá o corte de 5,8 ha de um plantio de *Eucaliptus* sp., que terá um rendimento lenhoso de 2.900 m³ de madeira e será revendido para a fabricação de carvão.

Dentre os indivíduos suprimidos, será necessário a supressão de quatro indivíduos do gênero *Handroanthus* sp., espécie protegida pela Lei nº20.308 de 27 de julho de 2012. Será condicionada o plantio de 5 indivíduos para cada indivíduo suprimido desta espécie.

5. Reserva Legal

Foi apresentado o recibo de inscrição no Cadastro Ambiental Rural – CAR, das propriedades envolvidas na ampliação, com a devida demarcação da Reserva Legal. Foram demarcados 27,8628 ha como sendo de reserva legal, acima dos 20% legalmente exigidos.



Portanto, a equipe técnica da SUPRAM Sul de Minas entende pela aprovação do CAR apresentado.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

- **Efluentes líquidos:** Haverá geração de efluentes sanitários.

Medida(s) mitigadora(s): O sistema de tratamento dos efluentes sanitários será composto de tanque séptico, filtro anaeróbico e sumidouro. O projeto foi elaborado segundo as recomendações das normas ABNT/NBR 7.229/1993 e 13.969/1997.

- **Emissões atmosféricas:** Geradas pela movimentação de solo e máquinas

- **Medida mitigadora:** Aspersão diárias das vias com caminhão-pipa.

- **Resíduos sólidos:** Haverá geração de resíduos recicláveis, como pneus, embalagens, sucata metálica.

- **Medidas mitigadoras:** Os resíduos sólidos gerados serão tratados, armazenados e destinados em conjunto com aqueles gerados na atividade já licenciada.

- **Processos erosivos:** Decorrentes da abertura da nova cava e construção da nova pilha

- **Medidas Mitigadoras:** Práticas conservacionistas minimizando a quantidade de solo exposto.

7. Programas e/ou Projetos

7.1 Programa de Monitoramento de Avifauna

Esse programa tem o objetivo de analisar se haverá mudanças nas dinâmicas populacionais destas espécies. Para isso serão selecionados dois locais de amostragem, um próximo ao empreendimento e um outro, chamado de controle, em um local fora da área de influência do empreendimento.

7.2 Programa de Monitoramento da Mastofauna

Tem o objetivo de observar possíveis variações populacionais antes de depois da implantação/operação do empreendimento. Sendo o objetivo final deste programa a sugestão de medidas eficazes para conservação das espécies afetadas.

8. Compensações

8.1 SNUC

O impacto geológico e ambiental gerado na atividade mineradora é caracterizado como significativo impacto ambiental, uma vez que o bem mineral extraído é um recurso natural não renovável e os aspectos topográfico e paisagístico não voltarão a ser como os originais, o que enseja



a compensação ambiental conforme a Lei nº 9.985/2000 (SNUC – Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza), c/c Decreto 45.175/2009, bem como, pela Deliberação Normativa 94/2006.

Como medida compensatória a empresa deverá procurar o Instituto Estadual de Florestas/Gerência de Compensação Ambiental – IEF/GECAM para o cumprimento da compensação ambiental, de acordo com o art. 11 e seguintes do Decreto 45.175/2009.

Assim, figura como **condicionante**, o protocolo perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 90 dias contados do recebimento da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF Nº.: 55, de 23 de abril de 2012.

8.2 Compensação Minerária

A Lei Estadual 20.922/13 determina em seu art. 75, que o empreendimento minerário que dependa de supressão de vegetação nativa fica condicionado à adoção, pelo empreendedor, de medida compensatória florestal que inclua a regularização fundiária e a implantação de Unidade de Conservação de Proteção Integral, independentemente das demais compensações previstas em lei:

“A Art. 75. O empreendimento minerário que dependa de supressão de vegetação nativa fica condicionado à adoção, pelo empreendedor, de medida compensatória florestal que inclua a regularização fundiária e a implantação de Unidade de Conservação de Proteção Integral, independentemente das demais compensações previstas em lei.

Assim, figura como **condicionante**, o protocolo junto a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 90 dias contados do recebimento da Licença, processo de compensação a que se refere o Art. 75 da Lei Estadual nº.: 20.922/2013, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF Nº. 27 de 07 de Abril de 2017.

8.3. Compensação de supressão de Ipê-Amarelo (*Handroanthus* sp.)

Pela supressão de 4 indivíduos de *Handroanthus* sp. está sendo condicionada o plantio de 20 mudas desta mesma espécie, conforme o §1º do art 2º da lei estadual 20.308/12.

9. Controle Processual

O processo foi devidamente formalizado, ou seja, todos os documentos listados no Formulário de Orientação Básica – FOB, constam no processo.

A obtenção das licenças concomitante, LP+LI, está prevista no artigo 14 do Decreto Estadual nº47.383/2018, que estabelece normas para licenciamento ambiental.



Passa-se, portanto, a verificação dos aspectos ligados a viabilidade ambiental de cada uma das fases do licenciamento.

A licença prévia atesta a viabilidade ambiental da atividade ou do empreendimento quanto à sua concepção e localização, com o estabelecimento dos requisitos básicos e das condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação, de acordo com o inciso I, art. 13, do Decreto Estadual nº47.383/2018.

A viabilidade ambiental na fase de LP se constitui na viabilidade locacional, ou seja, se o projeto apresentado observou as restrições quanto a sua localização, se o local onde a empresa está é viável, propício ao desenvolvimento da sua atividade; se não existe impedimento quanto a sua localização como: estar localizada em área destinada à conservação da natureza, que apresente restrição, ou de interesse ambiental que possa inviabilizar a localização.

A Prefeitura Municipal emitiu declaração (fl.12) atestando que o local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade a ser desenvolvida está em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município. A apresentação da Certidão é uma obrigação expressa no artigo 18 do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

Portanto, a viabilidade ambiental, no que diz respeito à localização está demonstrada e a requerente faz jus a LP.

Passa-se para a análise da instalação.

A licença de instalação autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, conforme previsto no inciso I, art. 13, do Decreto Estadual nº47.383/2018.

Para os impactos ambientais identificados no item 6, foram apresentadas as medidas de controle do impacto negativo que a atividade tem o potencial de ocasionar ao meio ambiente ou de diminui-lo ao nível de tolerância fixado na legislação.

Nenhuma manifestação técnica desfavorável ao projeto de ampliação, ou a respeito das medidas de controle ambiental foi emitida, portanto, a viabilidade ambiental para a fase de instalação está demonstrada.

Do prazo de validade:

De acordo com a previsão constante no artigo 15 inciso II do Decreto Estadual nº47.383/2018, as licenças de instalação terão prazo de **06 (seis)** anos.



Diante do porte e do potencial poluidor do Empreendimento a decisão é do Superintendente Regional de Meio Ambiente.

DE ACORDO COM PREVISÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 44.844/2008, EM SEU ANEXO I, CÓDIGO 124, CONFIGURA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA GRAVÍSSIMA DEIXAR DE COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE ACIDENTES COM DANOS AMBIENTAIS ÀS AUTORIDADES AMBIENTAIS COMPETENTES. Núcleo de EMERGÊNCIA AMBIENTAL - NEA - Contato NEA: (31) 9822.3947

10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença Prévia e de Instalação, para o empreendimento Calcinação Vitória LTDA. para a atividade de “Lavra a céu aberto – Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento; pilhas de rejeito/estéril; estradas para transporte de minério/estéril”, no município de São João del Rei - MG, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pelo Superintendente Regional de Meio Ambiente.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.



Quadro resumo das intervenções ambientais (AIA) autorizadas no presente parecer

Tipo de intervenção	Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo
Área ou quantidade autorizada	6,6461 ha
Fitofisionomia	Floresta Estacional Semidecidual estágio inicial
Bioma	Mata Atlântica
Rendimento lenhoso	36,3883 m ³
Coordenadas Geográficas	-21°12'15" 44°21'26"" Datum: WGS 84
Validade/Prazo para execução	O mesmo da presente LP+LI
Reserva Legal (área)	27,86 ha

Tipo de intervenção	Supressão de cobertura vegetal plantada
Área ou quantidade autorizada	5,8 ha
Fitofisionomia	Floresta Estacional Semidecidual estágio inicial
Bioma	Mata Atlântica
Rendimento lenhoso	2.900 m ³
Coordenadas Geográficas	-21°12'15" 44°21'26"" Datum: WGS 84
Validade/Prazo para execução	O mesmo da presente LP+LI
Reserva Legal (área)	27,86 ha

11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença Prévia e de Instalação da Calcinação Vitória LTDA



ANEXO I

Condicionantes para Licença Prévia e de Instalação Calcinação Vitória LTDA

Empreendedor: Calcinação Vitória LTDA

Empreendimento: Calcinação Vitória LTDA

CNPJ: 24.729.451/0001-22

Municípios: São João Del Rei

Atividade(s): Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento; pilhas de rejeito/estéril; estradas para transporte de minério/estéril

Código(s) DN 74/04: A-02-07-0; A-05-04-5; A-05-05-3

Responsabilidade pelos Estudos: ENAL ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA / ANGELITA SILVA RAMOS

Referência: Licença Prévia e de Instalação

Processo: 00164/1994/005/2015

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar cópia do protocolo perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 90 dias contados do recebimento da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF Nº.: 55, de 23 de abril de 2012.	60 dias contados a partir do recebimento da licença
02	Apresentar cópia do TCCA – Termo de Compromisso de Compensação Ambiental firmado junto ao IEF, referente à compensação ambiental definida pela Lei nº 9.985/2000, c/c Decreto 45.175/2009, bem como, pela DN 94/2006.	01 ano após a concessão da LP+LI
03	Apresentar Declaração de quitação emitida pelo IEF referente à compensação ambiental definida pela Lei nº 9.985/2000, c/c Decreto 45.175/2009, bem como, pela DN 94/2006.	Na formalização da LO
04	Protocolar perante a Unidade Regional do IEF, no prazo máximo de 90 dias contados do recebimento da Licença, processo de compensação a que se refere o Art. 75 da Lei Estadual nº.: 20.922/2013, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF Nº. 27, de 07 de abril de 2017.	60 dias contados a partir do recebimento da licença
05	Apresentar cópia do TCCM – Termo de Compromisso de Compensação Minerária firmado junto ao IEF, referente à compensação ambiental definida pela Lei nº 20.922/13.	01 ano após a concessão da LP+LI
06	Apresentar Declaração de quitação emitida pelo IEF referente à compensação ambiental definida pela Lei nº 20.922/13.	Na formalização da LO
07	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando o cumprimento de todos os programas e projetos definidos no PCA apresentado na LP+LI.	Na formalização da LO
08	Formalizar junto à SUPRAM Sul de Minas processos de monitoramento de fauna terrestre atentando para as diretrizes constantes nos termos de referência disponíveis no site da SEMAD.	90 dias após a concessão da LP+LI
09	Continuar a execução do programa de automonitoramento definido na licença ambiental do empreendimento.	Durante a vigência da LP+LI

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.